



LEI Nº 2.872 DE 16 DE OUTUBRO DE 1964

Autor: Poder Executivo

Abre, no Tesouro do Estado, o
credito especial de Cr\$ 617.523,00, pa-
ra o fim que especifica.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO:**

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado de-
creta e em promulga nos termos do § 2º do artigo 16 da
Constituição do Estado a seguinte lei:

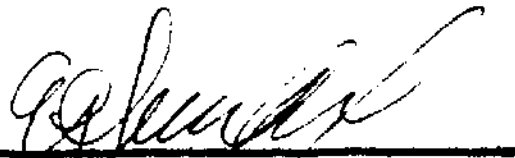
**Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o -
credito especial de Cr\$ 617.523,00 (seiscentos e dezesesse-
te mil quinhentos e vinte e três cruzeiros), para atender
as seguintes pagamentes:**

- 1 - Para indenização à Casa da Lavoura de
Corumbá, de despesas feitas com frete
de móveis destinados à Recebedoria de
Rendas Estaduais e Fórum daquela cida-
de Cr\$ 128.967,00**
- 2 - Edith Gomes de Oliveira - Proc. 4505/
20259/63 - vencimentos atrasados Cr\$ 125.856,00**
- 3 - Expresso Guibane Ltda. - Proc. 7749/
Frete Cr\$ 362.700,00**

**Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei,
correrão à conta do excoeso de arrecadação que os índices
técnicos autorizam prever.**

**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de
outubro de 1964.**



EDIL FERRAZ
Presidente